

CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Elson Rodrigues Costa, Nº 100, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de "buffet", incluindo locação de espaço físico com mobiliário necessário e adequado, e ornamentação, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, e outros serviços correlatos, para atender ao evento de Confraternização de Fim de Ano à todos os municípios consorciados do Cis Caparaó, para atendimento a um número de 400 (Quatrocentos) pessoas, com duração de 08 (oito) horas, a partir das 19:30 horas, do dia 03 de dezembro de 2022. O espaço deverá ser exclusivamente na cidade de Santana do Manhuaçu- MG, conforme deliberação em assembleia ordinária do Consórcio, e conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do termo de referência.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeira.

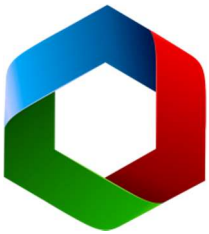
LOCAL: Rua Elson Rodrigues Costa, Nº 100, Mutum-MG, CEP 36.955-000. Setor de Licitações.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia: 24 de novembro de 2022, 10:30 horas.

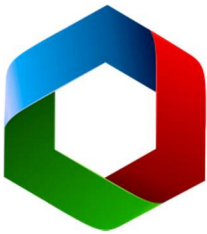
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 24 de novembro de 2022, 10:30 horas.



ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III - ÁREA SOLICITANTE	4
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
VI - CREDENCIAMENTO	6
VII – PROPOSTA COMERCIAL	8
VIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	14
X – CRITÉRIO DE JULGAMENTO	15
XI – RECURSO ADMINISTRATIVO	17
XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP	18
XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
XV - DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	37
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	38
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA	39
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	40
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	41
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO	43



PREÂMBULO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Cavati, 695 – centro – Mutum - MG, CEP 36.955-000, CNPJ n. 01.999.898/0001-16, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna pública a realização do **Processo Licitatório n. 030/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n. 009/2022** visando, do **tipo menor preço** POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10/1/2002, Decreto Estadual nº 44.786, de 18/04/2008, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública PRESENCIAL- em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, Roberta Aparecida dos Santos, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Isaac Pereira da Silva e Eliaber Alcântara de Oliveira.

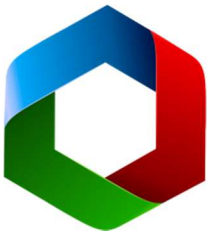
II - OBJETO

1 - Contratação de empresa para Prestação de serviços de "buffet", incluindo locação de espaço físico com mobiliário necessário e adequado, e ornamentação, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, e outros serviços correlatos, para atender ao evento de Confraternização de Fim de Ano à todos os municípios consorciados do Cis Caparaó, para atendimento a um número de 400 (Quatrocentos) pessoas, com duração de 08 (oito) horas, a partir das 19:30 horas, do dia 03 de dezembro de 2022. O espaço deverá ser exclusivamente na cidade de Santana do Manhuaçu- MG, conforme deliberação em assembleia ordinária do Consórcio, e conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do termo de referência.

1.1. O objeto desta licitação está dividido em lote da seguinte forma:

1.1.1 - LOTE 1¹ - destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** O TCEMG registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, que imprime o dever da Administração Pública de reservar cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro, "bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam". No caso em tela, a contratação envolve a prestação de serviço (serviços de "buffet", incluindo locação de espaço físico com mobiliário necessário e adequado, ornamentação, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, e outros serviços correlatos). Logo, o objeto em tela não trata de "aquisição de bens de natureza divisível". Portanto, não é possível dividir esse objeto em itens, uma vez que irá comprometer o objeto na sua integralidade.

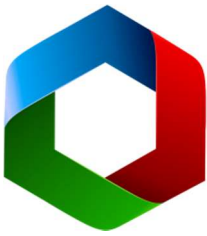


III - ÁREA SOLICITANTE

Setor requisitante: Secretaria executiva

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *site* www.ciscaparao.mg.gov.br, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 17 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.
- 2 - Os licitantes interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.ciscaparao.mg.gov.br bem como as publicações no Diário Oficial da AMM – Associação Mineira dos Municípios, no endereço eletrônico doc.tce.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao@ciscaparao.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, ou disponibilizadas nos *sites* www.ciscaparao.mg.gov.br, no campo "**licitação**", ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4 - No campo "**licitação**" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.
- 5 - **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@ciscaparao.mg.gov.br, ou protocolizada na sala da Coordenadoria de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
- 5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia desse documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 5.1.1 - Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2 - O Consórcio não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- 5.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.4 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro)



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

horas, e será divulgada no *site* deste CONSÓRCIO para conhecimento de todosos interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da licitação:

1.1– AS EMPRESAS PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. Os serviços deverão ser executados e entregues através de espaço localizado **em um raio máximo de até 5 km da cidade de Santana do Manhuaçu**, conforme deliberado em assembleia ordinária do Consórcio CIS CAPARAÓ, e em observância ao discriminado no Termo de Referência, **Anexo I**.

3. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;

b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

e) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

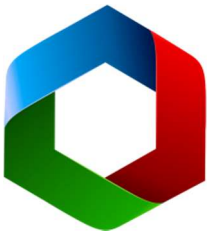
3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

VI- CREDENCIAMENTO

1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2 - O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida** de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro(a), **quando convocado para CREDENCIAMENTO, devidamente munido dos seguintes documentos:**

- a) Carteira de Identidade ou outro instrumento equivalente;
- b) Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente,
- c) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- d) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, **com firma reconhecida em cartório**, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada
- e) Declaração de INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS da habilitação, conforme modelo em anexo – **Anexo VI**
- f) Declaração de que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, cumprimento do disposto no inc. VII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, conforme modelo em anexo – **Anexo V**
- g) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada (SE FOR O CASO), preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo em Anexo.
- h) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da respectiva empresa, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.** (Esta certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

h.1 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

h.2 - Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

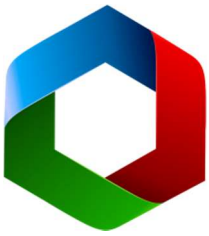
6 - A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

7 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

8 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

9 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

10 – A critério da Administração e antes de iniciada a sessão de julgamento das propostas comerciais e respectiva fase de habilitação, poderá ser oportunizado aos licitantes o saneamento de eventuais omissões relativas ao credenciamento, em especial a juntada de documentos, desde que não traga prejuízos ao



prosseguimento do presente processo.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo EM ANEXO, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação, da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone, fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Anexo II.

1.1 - Deverá ser observada a estimativa de preço dos lotes constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, extraída de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como **preços máximos**.

1.2 - A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor TOTAL do LOTE.

1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.4 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas e lances para fornecimento parcial do objeto do lote.

1.5 - As propostas comerciais deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

2 - Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

3 - O Consórcio efetuará as retenções relativas aos tributos federais e municipais, nos termos da legislação vigente.

4 - A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

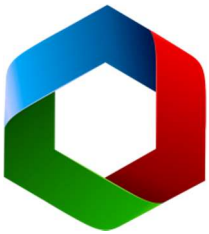
4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Consórcio.

4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Elson Rodrigues Costa, Nº 100, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

entrega de sua proposta comercial.

6 - O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10 - O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

11 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

12 - É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial, a documentação abaixo relacionada:

1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

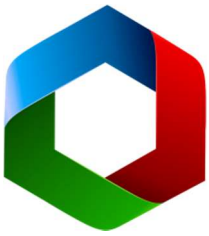
1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; (² **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente).

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

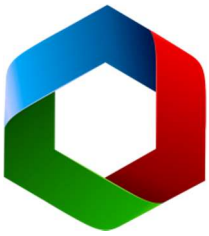
1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

1.6 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) dos sócios, ou outro documento com foto (**CNH**)



- 1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União;
 - 1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
 - 1.9 - prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - 1.10 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 1.11 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 1.12 - **Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor** nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República/1988, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**;
 - 1.13 **Alvará de funcionamento** comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva;
 - 1.14 Certidão Negativa de **Falência/Concordata** ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).
 - 1.14.1 Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não estiver expressamente grafada no documento.
- 2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC do Consórcio, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.
 - 2.1 - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
 - 2.2 - No caso de não constar no CRC do CONSÓRCIO CIS CAPARAÓ quaisquer documentos exigidos no item 1 deste título, o licitante **deverá complementar** a documentação exigida.
 - 2.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste título, indicados no CRC do CONSÓRCIO, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
 - 2.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do **Anexo VI**.
 - 3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁵;
- 4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

⁵ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

5 - Na ausência de documentos constantes do item 1 deste Título, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1 - O Consórcio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CONSÓRCIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

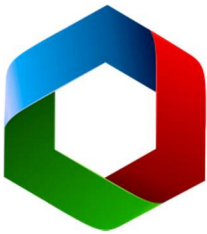
6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

- 7.2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 22 do **Título X**.
- 9.1 - Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.167/2002, no Decreto Estadual nº 44.786/2008 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 13, IX, "b", e art. 16, I e II, do Decreto Estadual nº 44.786/08, conforme indicação constante do item 2 do Título V.

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, no horário determinado, o Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 - Classificação das Propostas Comerciais:

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.1.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

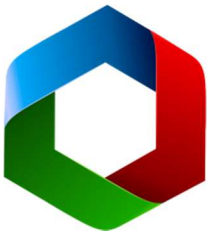
2.2 - O(a) Pregoeiro(a) classificará a proposta de maior percentual de desconto e aquelas que tenham percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior percentual, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 - Lances Verbais:

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto aos demais e em ordem crescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio,



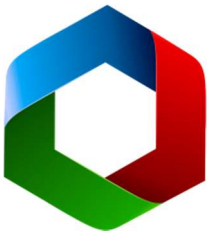
para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos descontos forem superiores ao último lance registrado pelo(a) Pregoeiro(a).

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por LOTE**
- 2 - Será desclassificada a proposta comercial que:
 - 2.1 - não se refira à integralidade do objeto de cada lote;
 - 2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
 - 2.3 - apresentar **proposta final** com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;
 - 2.4 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II da Lei nº 8.666/1993;
 - 2.4.1 - se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes;
 - 2.4.2 - caso não haja a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.
- 3 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 4 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
 - 4.2 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
 - 4.3 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 6 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área



CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, Nº 100, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

9- O autor da oferta mais vantajosa e as ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10 -Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual e os demais, em ordem crescente do percentual;

12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital;

14 - Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual e o valor estimado para fins de adjudicação;

15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16 - Sendo aceitável a proposta de mais vantajosa para o município, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

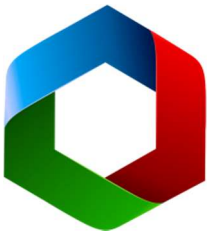
17 -Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

18 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

19 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

XI – RECURSO ADMINISTRATIVO

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Licitações.



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

1.1 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

1.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.3 - No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

1.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 – As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigidas ao Conselheiro Presidente do Consórcio, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@ciscaparao.mg.gov.br com assinatura digital, ou ser protocolizadas na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

6 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no *site* deste Consórcio.

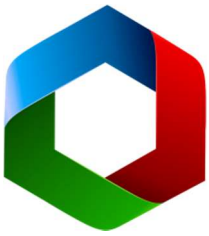
7 - Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Consórcio, protocolizados na Unidade Administrativa, Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 2.2 acima.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

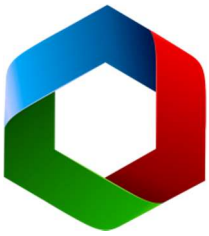
2 - Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E CONTRATO



- 1 - O setor gerenciador do CONTRATO, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Executiva, que é a área solicitante.
- 2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- 3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Consórcio convocará os classificados para assinarem o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 4 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o CONTRATO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela área solicitante, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço.
- 5 - O contrato terá validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.
- 6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Sede Administrativa do Consórcio, Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000, dirigida à área solicitante.
- 7 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Consórcio, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial de Contas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 7.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - 7.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
 - 7.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 7.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 7.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
 - 7.6 - por razões de interesse público.
- 8 - A área solicitante deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 9 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Consórcio, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

-
- 9.1 - Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de



CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

quantitativos nos contratos dela decorrentes.

10 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Consórcio.

11 - A área solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

12 - A área solicitante expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela área solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

14 - O Consórcio não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

15 - O acompanhamento e a fiscalização da área solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências da Edital;

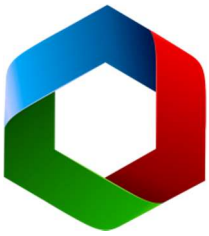
Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para Execução do Objeto;

Anexo VIII - Minuta do Contrato

2 - O Consórcio convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 7 do **Título VI**.

2.1 - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a



CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para o cumprimento da diligência.

8.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

9 - As decisões do Presidente do Consórcio e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no site oficial do consórcio, no endereço eletrônico <https://www.ciscaparao.mg.gov.br/licitacoes.html> quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.ciscaparao.mg.gov.br

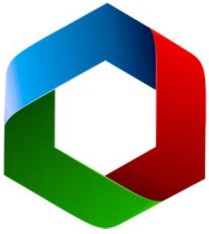
10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CONSÓRCIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

12 - O CONSÓRCIO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cis Caparaó, Mutum-MG, 10 de agosto de 2022.



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

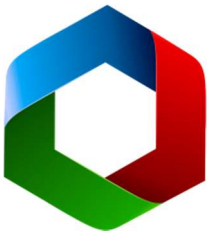
CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

Pregoeiro(a):

Roberta Aparecida dos Santos

Equipe de Apoio:

Isaac Pereira da Silva
Eliaber Alcântara de Oliveira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Prestação de serviços de "buffet", incluindo locação de espaço físico com mobiliário necessário e adequado, e ornamentação, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, e outros serviços correlatos, para atender ao evento de Confraternização de Fim de Ano à todos os municípios consorciados do Cis Caparaó, para atendimento a um número de 400 (Quatrocentos) pessoas, com duração de 08 (oito) horas, a partir das 19:30 horas, do dia 03 de dezembro de 2022. O espaço deverá ser exclusivamente na cidade de Santana do Manhuaçu- MG, conforme deliberação em assembleia ordinária do Consórcio, e conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- A contratação se faz necessária para atender a demanda de evento realizado pelo Consorcio Cis Caparaó, para Confraternização de Fim de Ano à todos os municípios consorciados do CIS CAPARAÓ.

2.2 Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços em um único lote em virtude da dificuldade em dividir os itens desta natureza de contratação. Desta forma, a realização do procedimento licitatório proporcionará condições favoráveis para atendimento dos eventos a serem realizados, bem como a redução de gastos, uma vez que a contratação pode ser realizada por meio de uma única licitação. Assim sendo, a contratação dos serviços poderá ser feita de forma imediata, eis que tão logo seja formalizado o contrato estimativo, bastará apenas ser emitida uma Ordem de Execução de Serviços – OES para o evento específico.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 – Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações dos setores requisitantes.

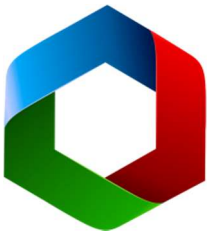
3.2 Espera-se, ainda, que o fornecedor desenvolva o serviço atentando para as práticas de sustentabilidade, especialmente no que concerne ao fornecimento de coffee breaks, evitando o uso demasiado de descartáveis, optando, quando for possível, pelo uso de louças.

3.3 Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação de tendas e stands objetivando proporcionar o maior conforto aos usuários desses serviços.

3.4 Espera-se, ainda, que o fornecedor desenvolva o serviço atentando para as práticas de sustentabilidade, especialmente no que concerne ao fornecimento de coffee breaks, evitando o uso demasiado de descartáveis, optando, quando for possível, pelo uso de louças.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 - Tanto o gestor quanto o fiscal da Ata do **CONSÓRCIO** não aceitarão nem receberão qualquer



CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **Contratada** efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor ou pelo fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 A tabela constante no item 7 (descrição detalhada dos itens) deste documento, ilustra a descrição detalhada dos itens.

5.3A Forma da prestação dos serviços se dará, conforme detalhado na tabela acima e em consonância às especificações complementares a seguir:

5.4. ITENS RELACIONADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO:

5.4.1. Os serviços de alimentação serão mensurados por pessoa, por item, por quantidade em litros/gramas, conforme especificação em cada item do lote. A quantidade de serviços de alimentação solicitados na Ordem de Serviço (OS) estão sujeitas à confirmação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário programado para o serviço.

5.4.2 Para os serviços de alimentação, o serviço deve estar disposto sobre mesas próprias para buffet e deverá ter a duração de 08 (oito) horas, conforme estabelecido no objeto deste edital. Além disso, o serviço deverá ser contínuo no espaço especificado, ao longo de todo o evento

5.4.3A contratante deverá repor os alimentos quando necessário pelo tempo que o evento estiver ocorrendo.

5.5 ITENS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO:

5.5.1 Os arranjos naturais postos nas mesas deverão estar em perfeito estado durante o evento. Flores e/ou folhagens secas, amareladas, murchas, manchadas ou com hastes quebradas deverão ser substituídas de imediato. Não serão aceitos arranjos montados em base de espuma floral e/ou argila sem bandeja ou suporte que evitem manchas e umidade. Os vasos dos arranjos devem ser de cerâmica ou vidro. Flores com odor forte e cujos pistilos possam provocar alergia não serão aprovadas pela Unifesspa e deverão ser prontamente substituídas. Além disso, a altura do arranjo não deverá ultrapassar a base de visão das pessoas que compõem a mesa.

5.5.2A empresa deverá enviar foto dos arranjos propostos para aprovação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço.

5.5.3 Preferencialmente, a decoração com malha tensionada ou painéis deve ser tipo cotton ®. Não será permitido malhas ou painéis de tecido sujos ou desfiados.

5.6 LOCAÇÃO DE ESPAÇO

5.6.1O local deverá conter mesas para solenidade, e cadeiras acolchoadas para os participantes.

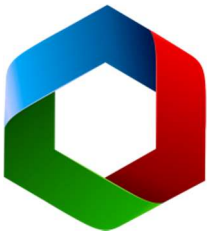
5.6.2 Deverá ser disponibilizado no local bebedouro, bem como água filtrada ou mineral

5.6.3 Condições sanitárias de uso com reposição de papel higiênico equipamento ou papel para enxugar as mãos, bem como dispor de sabonetes para higienizar as mãos;

5.6.4 Deverá ter a disposição do Consórcio projetor multimídia com tela de projeção;

5.7 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

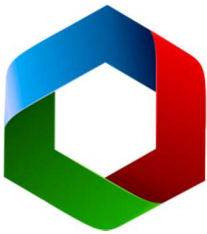


6.1 - A fim de subsidiar o processo licitatório apresentamos a planilha abaixo, com o valor estimado obtido através das cotações:

Descrição – LOTE ÚNICO		
Prestação de serviços de "buffet", incluindo locação de espaço físico com mobiliário necessário e adequado, e ornamentação, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, e outros serviços correlatos, para atender ao evento de Confraternização de Fim de Ano à todos os municípios consorciados do Cis Caparaó, para atendimento a um número de 400 (Quatrocentos) pessoas, com duração do evento de 08 (oito) horas, a partir das 19:30 horas, do dia 03 de dezembro de 2022. O espaço deverá ser exclusivamente na cidade de Santana do Manhuaçu- MG, conforme deliberação em assembleia ordinária do Consórcio, e conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do termo de referência.		
01	Entrada (Mesa mineira) Linguicinha, batatinha calabresa, mandioquinha e torresminho, tirinhas de frango e peixe, fritas com queijo e bacon.	R\$
02	Jantar: Pernil assado; frango assado; arroz; salpicão; farofa; tutu; creme de milho; salada tropical; Sobremesa: Pudim de chocolate com sorvete; bolo brigadeiro e ninho com sorvete de creme; pavê de pêssego; pavê de chocolate.	R\$
03	Bebidas: Cerveja, Sucos uva e abacaxi. Refrigerante. Água mineral.	R\$
04	Decoração: ESTILO TROPICAL ARRANJOS COLORIDOS TECIDO DO REVESTIMENTO NA COR CHAMPANG. DECORAÇÃO CÊNICA NO ESPAÇO. A decoração do salão deve obedecer ao seguinte esquema: 400 cadeiras; 50 mesas; 02 mesas para servir jantar, com arranjo; 01 mesa para sobremesa, com arranjo; 01 mesa para presentes e brindes com arranjo; 02 mesas para ilha mineira; Iluminação cênica; 02 lounges; Playground Infantil. Toalhas e toalhas de sobrepor para as mesas dos convidados, incluindo um arranjo para o centro de todas as mesas; Toalhas para as mesas do Buffet, petiscos e doces incluindo um arranjo central para cada uma; Devem ser utilizados sofás e pufes com mesas de apoio, criando alguns ambientes alternativos, em pontos estratégicos no salão e área externa (entrada); Um espaço para receber as autoridades em homenagens (poderá ser um arranjo de mesa com espaço para brindes);	R\$
5 – VALOR TOTAL (400 PESSOAS):		

6.2 - Conforme exigência legal, a Coordenadoria do consórcio realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada.

6.3 - O agrupamento justifica-se por ser necessário que todos os itens sejam adjudicados a um único licitante, tendo em vista que são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro. A adjudicação dos itens a diferentes licitantes causaria prejuízo para o conjunto e são considerados de uma mesma classe de prestação de serviço, como sendo de uma única empresa responsável por todo o objeto desta licitação em questão.

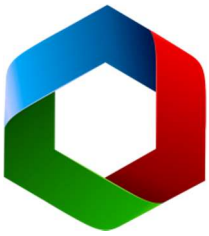


6.4 - O percentual de desconto sobre peças incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

6.5 - O desembolso se fará mediante dotação orçamentária 04.01.01.10.302.0010.2004 3.3.90.39.00 Fonte 1.02.00; 04.04.01.10.302.0013.2008 3.3.90.39.00 Fonte 1.02.00; 04.06.01.25.752.0015.2010 3.3.90.39.00 Fonte 1.00.00; 04.09.01.17.512.0018.2015 3.3.90.39.00 Fonte 1.00.00., conforme Estimativa Orçamentária e Financeira a ser emitida pela área competente e autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/ALIMENTAÇÃO:

Descrição – LOTE ÚNICO		
Prestação de serviços de "buffet", incluindo locação de espaço físico com mobiliário necessário e adequado, e ornamentação, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, e outros serviços correlatos, para atender ao evento de Confraternização de Fim de Ano à todos os municípios consorciados do Cis Caparaó, para atendimento a um número de 400 (Quatrocentos) pessoas, com duração do evento de 08 (oito) horas, a partir das 19:30 horas, do dia 03 de dezembro de 2022. O espaço deverá ser exclusivamente na cidade de Santana do Manhuaçu- MG, conforme deliberação em assembleia ordinária do Consórcio, e conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do termo de referência.		
01	Entrada (Mesa mineira) Linguicinha, batatinha calabresa, mandioquinha e torresminho, tirinhas de frango e peixe, fritas com queijo e bacon.	R\$
02	Jantar: Pernil assado; frango assado; arroz; salpicão; farofa; tutu; creme de milho; salada tropical; Sobremesa: Pudim de chocolate com sorvete; bolo brigadeiro e ninho com sorvete de creme; pavê de pêssego; pavê de chocolate.	R\$
03	Bebidas: Cerveja, Sucos uva e abacaxi. Refrigerante. Água mineral.	R\$
04	Decoração: ESTILO TROPICAL ARRANJOS COLORIDOS TECIDO DO REVESTIMENTO NA COR CHAMPANG. DECORAÇÃO CÊNICA NO ESPAÇO. A decoração do salão deve obedecer ao seguinte esquema: 400 cadeiras; 50 mesas; 02 mesas para servir jantar, com arranjo; 01 mesa para sobremesa, com arranjo; 01 mesa para presentes e brindes com arranjo; 02 mesas para ilha mineira; Iluminação cênica; 02 lounges; Playground Infantil. Toalhas e toalhas de sobrepor para as mesas dos convidados, incluindo um arranjo para o centro de todas as mesas; Toalhas para as mesas do Buffet, petiscos e doces incluindo um arranjo central para cada uma; Devem ser utilizados sofás e pufes com mesas de apoio, criando alguns ambientes alternativos, em pontos estratégicos no salão e área externa (entrada); Um espaço para receber as autoridades em homenagens (poderá ser um arranjo de mesa com espaço para brindes);	R\$
5 – VALOR TOTAL (400 PESSOAS):		



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

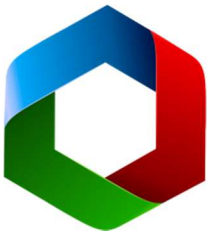
8.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos



incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.6.5 Verificar a conformidade dos serviços conforme descrição constante deste Termo de Referência, bem como os prazos de execução e qualidade dos serviços executados;

9.6.6 Rejeitar a execução caso seja constatada não conformidade dos serviços com o descrito neste Termo de Referência, devendo solicitar a substituição dos serviços dentro da conformidade;

9.6.7 Atestar o recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento, dentro dos prazos previstos;

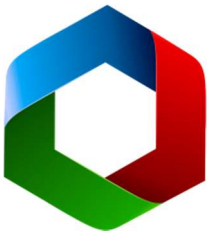
9.6.8 Documentar as ocorrências havidas e informá-las ao fiscal da prestação dos serviços registrados No contrato, notificando a empresa contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.7 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização da Ata serão realizadas pela Diretoria Institucional do **CONSÓRCIO**.

9.8 - O Diretor Institucional (Presidente) atuará como gestor e poderá nomear um servidor como fiscal do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

10.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

10.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.4 - O gestor e/ou fiscal e/ou a Diretoria de Finanças do **CONSÓRCIO**, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.5 - O pagamento devido pelo CONSÓRCIO será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **CONSÓRCIO** plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

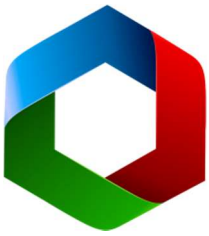
11.1 – O contrato terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

12. SANÇÕES

12.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços objetos da Ata, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a **Contratada**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o **CONSÓRCIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONSÓRCIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

12.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. CONDIÇÕES GERAIS

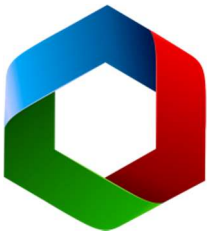
13.1 - O **CONSÓRCIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2 - Qualquer tolerância por parte do **CONSÓRCIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **Contratada**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o **CONSORCIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONSÓRCIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **Contratada** designadas para a execução do objeto contratado, sendo a **Contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Mutum, 08 de novembro de 2022.

Felipe Rodrigues Clemente
Secretário Executivo



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

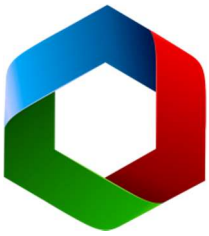
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura do contrato (nome, RG, CPF e qualificação):

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de "buffet", incluindo locação de espaço físico com mobiliário necessário e adequado, e ornamentação, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, e outros serviços correlatos, para atender ao evento de Confraternização de Fim de Ano à todos os municípios consorciados do Cis Caparaó, para atendimento a um número de 400 (Quatrocentos) pessoas, com duração de 08 (oito) horas, a partir das 19:30 horas, do dia 03 de dezembro de 2022. O espaço deverá ser exclusivamente na cidade de Santana do Manhuaçu- MG, conforme deliberação em assembleia ordinária do Consórcio, e conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do termo de referência

Descrição – LOTE ÚNICO		
Prestação de serviços de "buffet", incluindo locação de espaço físico com mobiliário necessário e adequado, e ornamentação, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, e outros serviços correlatos, para atender ao evento de Confraternização de Fim de Ano à todos os municípios consorciados do Cis Caparaó, para atendimento a um número de 400 (Quatrocentos) pessoas, com duração do evento de 08 (oito) horas, a partir das 19:30 horas, do dia 03 de dezembro de 2022. O espaço deverá ser <u>exclusivamente na cidade de Santana do Manhuaçu- MG</u>, conforme deliberação em assembleia ordinária do Consórcio, e conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do termo de referência.		
01	Entrada (Mesa mineira) Linguicinha, batatinha calabresa, mandioquinha e torresminho, tirinhas de frango e peixe, fritas com queijo e bacon.	R\$
02	Jantar: Pernil assado; frango assado; arroz; salpicão; farofa; tutu; creme de milho; salada tropical; Sobremesa: Pudim de chocolate com sorvete; bolo brigadeiro e ninho com sorvete de creme; pavê de pêsego; pavê de chocolate.	R\$
03	Bebidas: Cerveja, Sucos uva e abacaxi. Refrigerante. Água mineral.	R\$
04	Decoração: ESTILO TROPICAL ARRANJOS COLORIDOS TECIDO DO REVESTIMENTO NA COR CHAMPANG. DECORAÇÃO CÊNICA NO ESPAÇO. A decoração do salão deve obedecer ao seguinte esquema:	R\$



CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

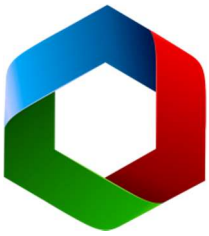
Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

	<p>400 cadeiras; 50 mesas; 02 mesas para servir jantar, com arranjo; 01 mesa para sobremesa, com arranjo; 01 mesa para presentes e brindes com arranjo; 02 mesas para ilha mineira; Iluminação cênica; 02 lounges; Playground Infantil.</p> <p>Toalhas e toalhas de sobrepor para as mesas dos convidados, incluindo um arranjo para o centro de todas as mesas;</p> <p>Toalhas para as mesas do Buffet, petiscos e doces incluindo um arranjo central para cada uma;</p> <p>Devem ser utilizados sofás e pufes com mesas de apoio, criando alguns ambientes alternativos, em pontos estratégicos no salão e área externa (entrada);</p> <p>Um espaço para receber as autoridades em homenagens (poderá ser um arranjo de mesa com espaço para brindes);</p>	
5 – VALOR TOTAL (400 PESSOAS):		

Validade da proposta: 60 dias.
Local e Data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2022

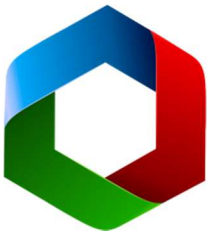
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República/1988**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamenor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

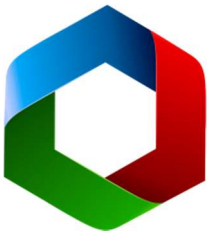
() Equiparada (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

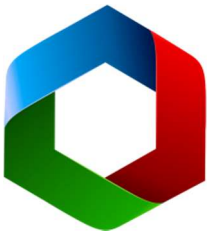
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea "b", do Decreto Estadual nº 44.786/08.

_____, _____ de _____ de 2022

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

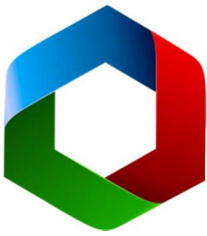
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____

, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022

(assinatura do representante legal)



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0 ____/2022

Referencia:

Processo Licitatório n.º 030/2022

Pregão Presencial n.º 009/2022

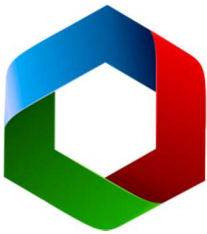
Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ - CIS-CAPARAÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dom Cavati, n.º 695, Mutum/MG, CEP: 36.955-000, inscrito no CNPJ n.º 01.999.898/0001-16, através do presidente Sérgio Lucio Camilo, residente em São João do Manhuaçu - MG, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, em decorrência do **Editais Pregão n.º 009/2022**, oriundo do **Processo Licitatório n.º 030/2022**, nos termos do art. 11, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes, em face da classificação das propostas apresentadas na modalidade Pregão, por deliberação da Pregoeira, RESOLVE selecionar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta minuta, a serem utilizados pelo Consórcio, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa respectiva constante da ata de julgamento, cuja proposta foi vencedora, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

- 1.1 O objeto desta licitação visa Contratação de empresa para Prestação de serviços de "buffet", incluindo locação de espaço físico com mobiliário necessário e adequado, e ornamentação, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, e outros serviços correlatos, para atender ao evento de Confraternização de Fim de Ano à todos os municípios consorciados do Cis Caparaó, para atendimento a um número de 400 (Quatrocentos) pessoas, com duração de 08 (oito) horas, a partir das 19:30 horas, do dia 03 de dezembro de 2022. O espaço deverá ser exclusivamente na cidade de Santana do Manhuaçu- MG, conforme deliberação em assembleia ordinária do Consórcio, e conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do termo de referência, conforme planilha abaixo:

TABELA 01 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Descrição – LOTE ÚNICO		
Prestação de serviços de "buffet", incluindo locação de espaço físico com mobiliário necessário e adequado, e ornamentação, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, e outros serviços correlatos, para atender ao evento de Confraternização de Fim de Ano à todos os municípios consorciados do Cis Caparaó, para atendimento a um número de 400 (Quatrocentos) pessoas, com duração do evento de 08 (oito) horas, a partir das 19:30 horas, do dia 03 de dezembro de 2022. O espaço deverá ser exclusivamente na cidade de Santana do Manhuaçu- MG, conforme deliberação em assembleia ordinária do Consórcio, e conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do termo de referência.		
01	Entrada (Mesa mineira) Linguicinha, batatinha calabresa, mandioquinha e torresminho, tirinhas de frango e peixe, fritas com queijo e bacon.	R\$
02	Jantar:	R\$



	Pernil assado; frango assado; arroz; salpicão; farofa; tutu; creme de milho; salada tropical; Sobremesa: Pudim de chocolate com sorvete; bolo brigadeiro e ninho com sorvete de creme; pavê de pêssego; pavê de chocolate.	
03	Bebidas: Cerveja, Sucos uva e abacaxi. Refrigerante. Água mineral.	R\$
04	Decoração: ESTILO TROPICAL ARRANJOS COLORIDOS TECIDO DO REVESTIMENTO NA COR CHAMPANG. DECORAÇÃO CÊNICA NO ESPAÇO. A decoração do salão deve obedecer ao seguinte esquema: 400 cadeiras; 50 mesas; 02 mesas para servir jantar, com arranjo; 01 mesa para sobremesa, com arranjo; 01 mesa para presentes e brindes com arranjo; 02 mesas para ilha mineira; Iluminação cênica; 02 lounges; Playground Infantil. Toalhas e toalhas de sobrepor para as mesas dos convidados, incluindo um arranjo para o centro de todas as mesas; Toalhas para as mesas do Buffet, petiscos e doces incluindo um arranjo central para cada uma; Devem ser utilizados sofás e pufes com mesas de apoio, criando alguns ambientes alternativos, em pontos estratégicos no salão e área externa (entrada); Um espaço para receber as autoridades em homenagens (poderá ser um arranjo de mesa com espaço para brindes);	R\$
5 – VALOR TOTAL (400 PESSOAS):		

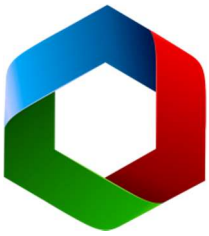
Valor total do contrato: R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

2. DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente Contrato terá a validade por 30 (Trinta) dias, a partir de sua assinatura.
- 2.2 Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, durante o prazo de validade deste Contrato, o CONTRATANTE não será obrigado a adquirir a totalidade dos produtos referidos no mesmo, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, o presente Contrato será rescindido, observados o contraditório e a ampla defesa.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 O fornecimento deverá ser executado, depois de requisitado pela respectiva Secretaria, pela vencedora, a critério do consórcio, no montante que lhe a prover.
- 3.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 3.3 A tabela constante na tabela 01 – item 1.2 (descrição detalhada dos itens) deste documento, ilustra a descrição detalhada dos itens.
- 3.4 A Forma da prestação dos serviços se dará, conforme detalhado na tabela acima e em consonância às especificações complementares a seguir:
- 3.5 O Consórcio não está obrigado a consumir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.
- 3.6 Não será aceito entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento; caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio. O Consórcio ficará isento de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Compras para a devida conferência.
- 3.6.01 O CONTRATANTE ficará isento de qualquer responsabilidade se a entrega dos serviços/produtos for



CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

realizada sem a Ordem de Compras para a devida conferência.

3.7 Não será aceito o atraso injustificado na entrega do objeto licitado pela CONTRATADA.

3.8 No recebimento, serão observadas as condições contidas nos arts. 73 a 75, da Lei 8.666/93, além das normas e condições constantes deste Edital e seus anexos.

4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Geral de 2022, sendo: 04.01.01.10.302.0010.2004 3.3.90.39.00 Fonte 1.02.00; 04.04.01.10.302.0013.2008 3.3.90.39.00 Fonte 1.02.00; 04.06.01.25.752.0015.2010 3.3.90.39.00 Fonte 1.00.00; 04.09.01.17.512.0018.2015 3.3.90.39.00 Fonte 1.00.00

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

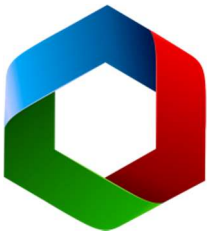
5.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores



CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber

6.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.01 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.02 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.03 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.6.04 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.6.05 Verificar a conformidade dos serviços conforme descrição constante deste Termo de Referência, bem como os prazos de execução e qualidade dos serviços executados;

6.6.06 Rejeitar a execução caso seja constatada não conformidade dos serviços com o descrito neste Termo de Referência, devendo solicitar a substituição dos serviços dentro da conformidade;

6.6.07 Atestar o recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento, dentro dos prazos previstos;

6.6.08 Documentar as ocorrências havidas e informá-las ao fiscal da prestação dos serviços registrados No contrato, notificando a empresa contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto.

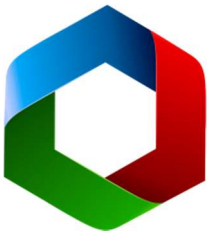
7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização da Ata serão realizadas pela Diretoria Institucional do **CONSÓRCIO**.

7.2 - O Diretor Institucional (Presidente) atuará como gestor e poderá nomear um servidor como fiscal do contrato.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



8.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

8.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.4 - O gestor e/ou fiscal e/ou a Diretoria de Finanças do **CONSÓRCIO**, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.5 - O pagamento devido pelo **CONSÓRCIO** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **CONSÓRCIO** plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

9 VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

10 SANÇÕES

10.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

IV. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços objetos da Ata, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

V. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;

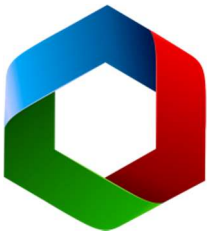
VI. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a **Contratada**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o **CONSÓRCIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONSÓRCIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - O **CONSÓRCIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em



CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br - E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2 - Qualquer tolerância por parte do **CONSÓRCIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **Contratada**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o **CONSORCIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou derresponsabilidade entre o **CONSÓRCIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **Contratada** designadas para a execução do objeto contratado, sendo a **Contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Mutum - MG, ____ de _____ de 2022.

CIS CAPARAÓ
Sérgio Lucio Camilo
CONTRATANTE

Empresa Contratada
CONTRATADO

Testemunhas:

Ass.: _____

CPF: _____

Ass.: _____

CPF: _____

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.
